

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Nº 30/2019 - SEMAD

Santa Maria do Pará, 26 de novembro de 2019.

Ao Gabinete da Prefeita.

Assunto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista a contratar empresa para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Santa Maria do Pará.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo o Termo de Referência.

Atenciosamente,

THYAGO BEZERRA CASTOL

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará

Secretário de Administração

Port. nº 05/2019

Thyago Bezerra Castoldi

GABINETE DA PREFEITA RECEBIDO

EM: 26 /11 /2019 PREF. MUN. DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA Hicilia Pula Douta

Pricila Silva Souza Chefe de Gabinete Port.: 78/2018 PMSMP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBEJTO

1.1- EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

### 2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1- O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, através da Prefeitura Municipal, no sentido de viabilizar a execução de suas atividades, necessitam adquirir **MATERIAL PERMANENTE**. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade dos produtos. No procedimento licitatório deverá levar-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos, referente aos anos 2019/2020.

# 3- DAS ESPECIFICAÇÕES

### 3.1- DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. MÉDIO (R\$)	P. TOTAL MÉDIO (R\$)
1	ARMÁRIO DE AÇO - 02 Portas, Dimensões 163X75X40, com 04 prateleiras em Aço e capacidade para 50 kg.	UNIDADE	100		
2	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - Modelo: Alto, 02 Portas, Dimensões 160X80X40, com 03 prateleiras em MDP e capacidade para 15 kg por prateleiras.	UNIDADE	100		
3	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - Modelo: Baixo, 02 Portas, Dimensões 70,3X80X40, com 01 prateleiras em MDP e capacidade para 15 kg por prateleiras.	UNIDADE	100		
4	ARQUIVO DE AÇO - 04 gavetas, Dimensões 136,2X47X57, com capacidade para 25 kg por gavetas.	UNIDADE	100		
5	AR CONDICIONADO - Capacidade: 9.000 BTU's, Tipo: Split; Função: modo cool	UNIDADE	50		
6	AR CONDICIONADO - Capacidade: 12.000 BTU's, Tipo: Split; Função: modo cool	UNIDADE	50		
7	AR CONDICIONADO - Capacidade: 18.000 BTU's, Tipo: Split; Função: modo cool	UNIDADE	20		





### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	AR CONDICIONADO - Capacidade: 22.000 BTU's, Tipo: Split; Função: modo cool	UNIDADE	15	
9	BATEDEIRA - Capacidade: 4,3 litros, portátil, 4 velocidades + função turbo, tipo comum.	UNIDADE	300	
10	BICICLETA - Tipo passeio, aro 26 alumínio, 21 machas	UNIDADE	10	
11	CADEIRA FIXA - Confecção: Aço/Ferro Pintado; Assento/Encosto estofado	UNIDADE	300	
12	CADEIRA PLASTICA - Confecção: Polipropileno; Assento/Encosto resiste a uma carga estática de até 154 kg, cor branca.	UNIDADE	3.000	
13	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - Confecção: Aço/Ferro Pintado; possui rodízios e regulagem de altura; Assento/Encosto estofado	UNIDADE	200	
14	<b>ESTANTE DE AÇO</b> - Capacidade: Mínimo de 100 kg; Prateleiras: 05 (cinco) com reforço.	UNIDADE	200	
15	FERRO ELETRICO - Tipo/Modelo - Seco/VFA, Potência (W)127.	UNIDADE	100	
16	FOGÃO - Tipo 4 bocas, mesa aço inox, queimadores esmaltados, peso aproximado de 20 kg.	UNIDADE	10	
17	FORNO DE MICRO-ONDAS - Tipo: Limpeza fácil com EASYCLEAN, Cozimento e Descongelamento, Trava para crianças, Função Manter Aquecido, capacidade 23L.	UNIDADE	30	
18	GAVETEIRO AÇO/MDF - 04 gavetas, 65X35X45, reforçado.	UNIDADE	200	
19	LIQUIDIFICADOR - 02 velocidades, função pulsar/autoclean, Potência (W)127, copo com capacidade 2L.	UNIDADE	300	
20	MESA SECRETÁRIA - Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR, Composição: simples; com 02 gavetas, Dimensões 1520X615X750	UNIDADE	300	
21	MESA PLÁSTICA- Material de confecção: Feito em polipropileno, Dimensões: 72X7,5X77,5 - cor branca.	UNIDADE	1.000	
22	REFRIGERADOR - Tipo: Degelo prático, capacidade de armazenamento total 240L, controle de temperatura, iluminação interna, eficiência energética A, cor Branca.	UNIDADE	10	
23	SANDUCHEIRA - Capacidade p/ sanduíches dois, Antiaderente, Potência (W)127V 850W	UNIDADE	400	
24	TELEVISOR - Tipo: LED, Tamanho da Tela: de 32", com conversor digital, Entrada HDMI, Portas USB	UNIDADE	30	

### 4- DO CRONOGRAMA

4.1- O prazo para início das entregas deverá ser 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2- Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com este MUNICIPIO.
- 4.3- Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital
- 4.4- Realizar todos os procedimentos constantes dos anexos deste termo, pelo valor ofertado em sua proposta adjudicada;

### 5- CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 5.1- Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05** (CINCO) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 5.2- A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período determinado pela administração.
- 5.3- Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;
- 5.4- Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com o Município;
- 5.5- O contrato será firmado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, e conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;
- 5.6- A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal;

# 6. DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1- DA CONTRATADA:

- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- **6.1.2-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.
  - 6.1.3- Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação,



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

- **6.1.4-** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.
- **6.1.5-** Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.
- **6.1.6-** Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- **6.1.7-** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- **6.1.8-** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- **6.1.9-** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.
- **6.1.10-** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto licitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.
- **6.1.11-** Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.
- **6.1.12-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

#### **6.2- DA CONTRATANTE:**

- **6.2.1-** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos/serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
  - 6.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **6.2.3-** Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- **6.2.4-** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- **6.2.5-** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- **6.2.6-** Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste termo de referência;
- **6.2.7-** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto desta licitação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **6.2.8-** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- **6.2.9-** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **6.2.10-** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- **6.2.11-** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- **6.2.12-** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos/serviços que compõem o objeto deste edital.

# 7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1- O Gestor do Contrato, pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos produtos;
- 7.2- Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei,



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 8 - DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

- 8.1- Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, após a entrega dos produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;
- 8.2- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 8.3- O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias CORRIDOS a partir da Nota Fiscal, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;
- 8.4- Os pagamentos não serão efetuados através depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 8.5- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 8.6- Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada;

Santa Maria do Pará-PA, 26 de novembro de 2019.

Thyago Bezerra Castoldi Thyago Bezerra Castrol Thyago Bezerra Bezerra Castrol Thyago Bezerra Bezerra Bezerra Bezerr

Secretario Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará